

A PIDE/DGS: UM ESTUDO DA REPRESSÃO POLÍTICA E SOCIAL NO SALAZARISMO E NO MARCELISMO (1945-1974)

PIDE/DGS: A STUDY OF POLITICAL AND SOCIAL REPRESSION IN SALAZARISM AND MARCELISM (1945-1974)

William Valdujo Tavares Vieira Morgado¹

Yvone Dias Avelino²

RESUMO: O presente artigo é fruto de uma pesquisa feita em meu TCC da Licenciatura em História, e que se desenvolve desde 2017. Nela, é analisada a repressão política e social da PIDE/DGS no pós-Segunda Guerra Mundial, entre 1945 e 1974, nas vigências dos governos de António de Oliveira Salazar (1932-1968) e no de Marcello Caetano (1968-1974). Para a elaboração da pesquisa, foi coletada uma vasta bibliografia sobre o tema, na qual pretende-se analisar o caráter repressivo do pós-Guerra em Portugal, discutindo as fontes bibliográficas encontradas pelo autor deste trabalho. Não há a pretensão, neste artigo, de contribuir com novas análises ou interpretações a respeito do assunto abordado; pretende-se simplesmente reunir material que já está disponível em fontes bibliográficas selecionadas.

PALAVRAS-CHAVE: Estado Novo Português; Ditaduras; Repressão; Pós-Guerra.

ABSTRACT: This article is the result of research carried out in my final project for my bachelor's degree in history, which has been ongoing since 2017. It analyzes the political and social repression of the PIDE/DGS in the post-Second World War period, between 1945 and 1974, during the governments of António de Oliveira Salazar (1932-1968) and Marcello Caetano (1968-1974). To prepare the research, a vast bibliography on the subject was collected, in which the aim is to analyze the repressive nature of the post-war period in Portugal, discussing the bibliographical sources found by the

¹ Mestrando em História (PUC-SP). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-2743-3749> E-mail: willymorgado@hotmail.com

² Doutorado em História (USP). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-6786-0572>. E-mail: yvonediasavelino@uol.com.br

author of this work. There is no intention, in this article, of contributing with new analyzes or interpretations regarding the subject covered; The aim is simply to bring together material that is already available in selected bibliographic sources.

KEYWORDS: Portuguese Estado Novo, Dictatorships, Repression, Post-War



10.23925/2176-4174.35.2025e72522

Recebido em: 16/07/25.

Aprovado em: 24/05/25.

Publicado em: 25/07/25.

Introdução

O Estado Novo de Salazar – institucionalizado na primeira metade dos anos 1930, vindo na sequência do Golpe Militar de 28 de maio de 1926 – é o objeto deste estudo, que é oriundo de uma pesquisa que desenvolvo desde fevereiro de 2017, quando ingressei na PUC-SP.

Na historiografia sobre o tema, hoje esbarramos em um debate sem-fim: ela foi ou não foi um regime fascista? Esta pergunta, é como se relacionássemos a analogia do copo meio cheio ou meio vazio. O historiador português João Bernardo, em seu estudo *Labirintos do Fascismo* (2003), defende que o salazarismo foi, sim, um regime fascista, o que, porém, faltou a Salazar o carisma típico do ditador fascista; é certo que o salazarismo, por meio da promulgação da Constituição de 1933, ditou os seus mecanismos de controle das instituições e, consequentemente, da sociedade civil com proposições de um estado de controle ditatorial, que tentou passar, principalmente, aos seus vizinhos europeus, um ar de normalidade e mascarar o seu viés ditatorial fascista.

A ideologia autoritária da extrema-direita passou a ser combatida na Europa logo após o final da Segunda Guerra Mundial. Segundo o historiador Franco Santos Alves da Silva (2019, p. 4), “O texto jurídico da Constituição não pode ser tomado para batizar as ações práticas do regime do Estado Novo. Ademais, este era um modo contornar a reputação internacional na classificação ditadura”.

Também, segundo o próprio historiador,



O regime era centrado no lema *Deus, Pátria e Família*, doutrina baseada em certa moral cristã e difundida por organizações juvenis, como a Mocidade Portuguesa, e paramilitares como a Legião Portuguesa, assim como na educação fortemente ideológica e nacionalista (Idem).

Durante a década de 1950, quase duas décadas após Salazar ser nomeado primeiro-ministro de Portugal, muitos intelectuais e estudantes que se opunham ao regime salazarista, buscaram exílio (forçado ou espontâneo), para não serem perseguidos pela polícia política que respaldava os delírios de Salazar.

O aparelho coercitivo salazarista censurava e controlava seus opositores de forma muito dura; a opinião pública em Portugal e nas colônias portuguesas eram censuradas, sendo os opositores vigiados e perseguidos, a polícia política não necessitou de nenhum fato para acusar, sem provas, e encarcerar os inimigos do Salazarismo. Reinou, assim no cotidiano dos opositores e na opinião pública da sociedade portuguesa, uma grande insegurança.

Os principais alvos da Polícia Internacional de Defesa do Estado (PIDE) foram os comunistas, mas também qualquer um que pudesse, com as suas opiniões, causar desconforto aos donos do poder. Segundo a historiadora portuguesa Irene Flunser Pimentel (2011, p. 144) , “apesar de picos registrados em relação a maior atuação dessa polícia política do regime, as detenções que não ocorreram de forma massiva, elas eram seletivas e contava com uma ampla rede de informantes apoiando sua atuação A semelhança de todas as polícias políticas das ditaduras, a PIDE não necessitava de ser muito aperfeiçoada nas tarefas de informação e de investigação. Tinha desde logo a sua vida amplamente facilitada pela utilização de uma ampla rede de informantes, pagos ou não, controlados pelos serviços de informação, montados e chefiados pelo inspetor Álvaro Pereira de Carvalho, entre 1962 e 1974. Além disso, contava com a colaboração das outras polícias, das Forças Armadas, da Legião Portuguesa (formação paramilitar do regime), e de todas as estruturas do Estado ditatorial, bem como do aparelho distrital e local. Por outro lado, contava também com o apoio voluntários ou involuntário das populações, num país pequeno onde um clandestino tinha grande dificuldade em passar desapercebido”.

Segundo a intelectual portuguesa Grada Kuilomba, no prefácio da obra *Pele Negra, Máscaras Brancas*, do psiquiatra francês Frantz Fanon, é dito que

sabe-se que no final dos anos 1960 a obra foi traduzida em Portugal, no Porto, e de imediato censurada e eliminada do mercado pelos serviços secretos, não voltando a reaparecer até hoje. A sua circulação durou apenas alguns dias – após ser distribuída para leitura ela foi proibida (Kilomba, 2020, p. 14)

No mesmo prefácio escrito por Kuilomba, encontra-se ainda a transcrição da justificativa do documento de censura para a obra de Fanon, “O autor é negro, comunista [...]. Trata-se de uma diatribe contra a civilização ocidental, numa pseudodefesa das civilizações negras, oriental e Índia. Para *proibir*”.

Configura-se, portanto, como objetivo deste trabalho analisar a repressão política e social da PIDE/DGS no mundo pós-Segunda Guerra Mundial, entre 1945 e 1974. Foi decidido pelo recorte 1945-1974, pois temos como marco a criação da PIDE pelo Decreto-Lei n. 35.046, de 22 de outubro de 1945, que substituiu a então Polícia de Vigilância e Defesa do Estado (PVDE), criada em 1933, logo após a promulgação da Constituição salazarista, com o papel principal de polícia política.

1) As origens da PIDE/DGS: A Polícia de Vigilância e de Defesa do Estado (1933-1945)

Em 28 de maio de 1926, com um golpe de Estado se instaurou uma Ditadura Militar em Portugal, e foram criadas a Policia de Informações (PI) de Lisboa e a Policia de Informações (PI) do Porto. Estas duas polícias foram unificadas em 17 de março de 1928, e deram origem a Policia de Informações do Ministério do Interior (PIMI), com a função principal de reprimir os “crimes sociais” – já que o termo “social” substitui frequentemente o termo “político” – e coadjuvar o governo nos assuntos policiais de carácter internacional.

Entre 1930 e 1932, período marcado pela instabilidade político-militar, que era resultante tanto das conspirações militares contra a ditadura quanto das dissensões que se manifestaram no seio do bloco político-militar apoiante do regime militar, recém-saído do golpe de 28 de maio; houve protestos contra as violências da PIMI – nomeadamente em 1931 –, que mudou o seu nome para Policia Internacional Portuguesa (PIP). Inicialmente tutelada ao Ministério da Justiça e Cultos, a PIP passou em 30 de julho de 1931, a ser tutelada pelo Ministério do Interior, enquanto repartição autônoma com funções de polícia de estrangeiros, combate à espionagem e

repressão do comunismo (naquela época entendido como “uma quinta coluna estrangeira”).

Em 05 de julho de 1932, António de Oliveira Salazar foi nomeado Presidente do Conselho de Ministros, cargo equivalente ao de primeiro-ministro, e o novo ministro do Interior de seu governo, Albino dos Reis (1932-1933), criou a Polícia de Defesa Política e Social (PDPS), com o objetivo de reprimir os desvios “políticos e sociais” a nível interno. Com a demissão deste ministro, demitiu-se também o diretor da PDPS, cujo pessoal passaria posteriormente para a PVDE.

António de Oliveira Salazar caracterizou, desde logo, o que veio a ser seu regime ditatorial, que ficou conhecido como o Estado Novo, institucionalizado em 1933, com a promulgação da nova Constituição Portuguesa (e esta que vigorou até 1976, dois anos após a queda do regime estadonovista), o que reconheceu que ele se assemelhava ao fascismo italiano de Benito Mussolini, entre outros fatores, “no reforço da autoridade”. Em uma das suas entrevistas dadas em 1932 ao jornalista e diretor do SPN (Secretariado da Propaganda Nacional), António Ferro; Salazar esclareceu, no entanto, que a “violência” fascista não se adaptava à “brandura dos costumes” portugueses e que o Estado Novo não podia fugir “a certas limitações de ordem moral”, que tornavam as leis portuguesas “menos severas”, os “costumes menos policiados” e o Estado “menos absoluto”.

Sobre os possíveis maus tratos que estariam a ser exercidos pela polícia, Salazar declarou que após um inquérito, se chegara “à conclusão que as pessoas maltratadas eram sempre, ou quase sempre, temíveis bombistas, que se recusavam a confessar, apesar de todas as habilidades da Polícia, onde tinham escondido as suas armas criminosas e mortais”. Justificou, ainda, que “só depois de empregar esses meios violentos” é que eles decidiram “a dizer a verdade”, interrogando Ferro “se a vida de algumas crianças e de algumas pessoas indefesas não vale bem, não justifica largamente, meia dúzia de safanões a tempo nessas criaturas sinistras...”. Ao definir, no ano seguinte, os princípios da nova Constituição, afirmou que ele limitaria, pela “moral e o direito”, a omnipotência do Estado, ao impor-lhe “o respeito pelos direitos individuais e corporativos, ao assegurar a liberdade de crença e prática religiosa”⁹. Quanto à afirmação de que, segundo a Constituição, o Estado reconheceria, fora do partido único do governo português, a União Nacional (U.N.), as liberdades e os direitos políticos, ficaram sem aplicação prática, pois admitiam, ao mesmo tempo, uma

exceção que abria a porta a todas as exceções: não seriam toleradas quaisquer “ofensas à atividade governativa nem aos fins da Constituição”. Como referia o 10º ponto do Decálogo do Estado Novo, os “inimigos do Estado Novo” eram “inimigos da Nação”, contra os quais e ao serviço da qual – “isto é: a ordem, do interesse comum e da justiça para todos” – se podia e devia “usar a força, que realizava, neste caso, a legítima defesa da Pátria”.

A PVDE (Polícia de Vigilância e Defesa do Estado) foi criada em 29 de agosto de 1933, com a promulgação do Decreto-Lei nº 22.992, o qual fundiu a PIP com a PDPS. Nesse decreto, considerava que tanto as funções da PIP como as da PDPS estavam estreitamente ligadas à segurança do Estado e da sociedade, devendo, por isso, ambas serem submetidas a um único comando, diretamente subordinado ao ministro do Interior. Ela ficou assim estruturada em duas seções: a de “defesa política e social” e a “internacional”, cometendo à primeira, especialmente, a “prevenção e repressão dos crimes de natureza política e social”, e à segunda, “verificar, nos postos de fronteira, a legalidade dos passaportes nacionais e a regularidade dos passaportes dos estrangeiros”. A partir de junho de 1934, foi ainda atribuída a PVDE as “competências prisionais”, sendo criada, no seu seio, uma “Seção de Presos Políticos e Sociais”, bem como de controle da atividade dos engajadores de emigrantes clandestinos e da circulação de passaportes falsos (Decreto-Lei nº 23.995, de 12 de junho de 1934). Em 13 de maio de 1935, foi promulgado o Decreto-Lei nº 23.317, o qual reforçou a atuação da PVDE em proibir as associações secretas, e em 14 de setembro de 1936, foi promulgado o Decreto-Lei nº 27.003, o qual forçava a aposentadoria ou a demissão dos funcionários e empregados civis ou militares que tivessem revelado ou revelassem “espírito de oposição aos princípios fundamentais da Constituição Política” ou não dessem “garantia de cooperar na realização dos fins superiores do Estado”.

Os funcionários públicos passaram, com isso, a ficar obrigados sob juramento, a repudiar “o comunismo e todas as ideias subversivas” e a aceitar “a ordem estabelecida pela Constituição Política de 1933”. Esses vários decretos introduziram, assim, “o saneamento preventivo da função pública, isto é, a seleção política dos seus quadros”, que, a partir de então, apenas eram admitidos nos serviços públicos mediante prévia informação da polícia política. Assim, como a PVDE resultou da fusão de polícias já existentes, já mencionadas anteriormente, também os quadros destas

foram aproveitados pelo regime salazarista para dirigir a sua polícia política. A maior parte dos dirigentes da PVDE eram oficiais as Forças Armadas e, em particular, do Exército. Estavam, neste caso, o próprio diretor, capitão na reserva Agostinho Lourenço, e o seu braço direito, o tenente José Ernesto Catela do Vale, secretário-geral da PVDE entre 1933 e 1945. Os dois tinham sido antes, respectivamente, diretor e subdiretor da PIP.

Quando a PVDE surgiu, a existência de ditaduras em vários países da Europa no período do Entreguerras, aparentemente evidente o fato de os diversos regimes, apesar das suas diferenças, apresentando características semelhantes, nomeadamente no que se relacionavam com a polícia política. Quanto as diferenças, lembremo-nos, por um lado, que eram ditaduras nacionalistas, com a preocupação de apresentarem modelos “nacionais”, e, por outro lado, que o caso do nacionalsocialismo alemão apresenta diferenças de essência tão grandes com o fascismo italiano e a ditadura salazarista, que tem sido colocada em uma espécie à parte, totalitária e racista. Quanto às semelhanças, todas as ditaduras apresentam em comum, uma continuidade em relação ao regime liberal anterior. Foi o caso do fascismo italiano, que manteve a polícia do Ministério do Interior e o corpo militar de Carabinieri, já existentes no período liberal. Em 1923, o novo regime de Benito Mussolini criou a Milizia Volontaria per la Sicurezza Nationale (MVSN), do Partido Nacional Fascista (PNF), mas não teve, porém a preocupação de “fascizar” os órgãos da polícia tradicional. Além disso, o chefe da polícia do Ministério do Interior, Arturo Bocchini, era um antigo prefeito que se opôs sempre aos esforços do PNF para “fascizar” os corpos policiais. O organograma da Polícia de Segurança da Itália Fascista tinha, no topo, o chefe da polícia, que dirigia a Direzione Generale della Polizza di Sicurezza (DGPS, Polícia de Segurança), da qual dependiam, entre outras, as divisões da polícia política, da polícia de fronteiras, os Carabinieri, o Ufficio Politico delle Questure e o Ufficio Politico della MVSN. Todos estes organismos, foram centralizados em 1930 na “seção especial da OVRA” (Opera Volontaria di Repressione degli Antifascisti, a polícia secreta mussoliniana), integrada na DGPS, chefiada por Bocchini e tutelada pelo Ministério do Interior. Em 1931, o Código da Polícia, versão desenvolvida do sistema liberal de polícia preventiva, fez da DGPS a base da ditadura mussoliniana, cuja tarefa principal era proteger o seu regime contra

a dissidência política, que teve como resultado substituir a violência institucionalizada nos comissariados à violência semilegal do Partido Fascista.

Conforme foi dito em meu estudo anterior, intitulado “O Salazarismo e a PVDE: um estudo da repressão política e social (1932-1945)” (MORGADO, 2020), foi referido que, durante a vigência do regime fascista na Itália, um dirigente da polícia italiana, Leone Santoro, esteve em Portugal, entre 1938 e 1940, para proceder um estudo sobre a remodelação da polícia portuguesa. Em 25 de abril de 1940, Santoro enviou, ao Ministério do Interior português, um relatório onde defendia a ideia de uma polícia “compreendida como principal expressão do Poder executivo e como entidade única e forte”. Ora, como “um Estado forte” não podia ter uma “Polícia fraccionada”, propôs, à maneira do sistema italiana, “a unificação do Comando” e a criação de uma Direção-Geral da Polícia, na dependência do Ministério do Interior, que englobaria as polícias e a Legião Portuguesa (LP). Esta proposta não foi muito bem aceita pelo governo português, embora tivesse sido assinado, entre a PVDE e a polícia italiana, um acordo técnico e uma troca de informações sobre pessoas “politicamente perigosas”, nomeadamente comunistas.

Embora, na década de 1930, a PVDE tenha mantido contato com a Gestapo-SD (Geheime Staatspolizei, Gestapo, “polícia secreta estatal), com a troca de visitas entre agentes, entre os quais o capitão Paulo Cumano recebeu treino policial na Alemanha, o exemplo nacional-socialista também não vingou em Portugal. Aliás, apesar de algumas semelhanças, o regime salazarista distinguiu-se na sua essência, do totalitarismo antisemita alemão. A polícia secreta da Alemanha nazista teve a sua gênese na Schutzstaffel (SS, “tropa de proteção”), serviço de segurança de Adolf Hitler, controlada, a partir de 1929, por Heinrich Himmler, e no Sicherheitsdienst (SD, “serviço de segurança”), organizado em 1931, como um ramo de inteligência das SS. Neste ano, em que – notemo-nos – ainda não vigorava o regime nazista, foi criada na Alemanha, uma medida repressiva que consistia na aplicação aos suspeitos de uma detenção de até três meses sem ordem judicial – a Polizeiliche Haft (“prisão policial”). Na medida em que conferia “poderes de detenção à polícia, de que o Ministério Público não dispunha”, Paulo Pinto de Albuquerque considerou que esta “prisão policial” se assemelhou ao regime de detenção policial português, subordinado à tutela hierárquica das polícias (PIDE e Polícia Judiciária).

A Gestapo foi criada em 1933, e ficou sob a chefia de Hermann Göring, sendo depois fundida com o SD, e logo começou a exercer as suas prerrogativas, independentemente do sistema judiciário, instituindo os seus próprios objetivos, métodos e processos de administração da justiça. Para caracterizar esse tipo de justiça, o historiador Robert Gellately utilizou o conceito de Polizeijustiz, que se pode traduzir como “justiça policial”. Em 04 de fevereiro de 1933, o decreto de “proteção do povo alemão possibilitou a Gestapo prender e internar administrativamente os suspeitos (adversários do regime), colocando-os, “por medida de segurança” (literalmente: “medida de proteção”), em “detenção preventiva”, ou na chamada “custódia protetora”.

Em 28 de fevereiro, no dia a seguir do incêndio do Reichstag, foi emitido o decreto presidencial sobre a “proteção da nação e do Estado” (o decreto sobre o incêndio do Reichstag), declarando o estado de urgência permanente, possibilitando à polícia a detenção preventiva, sem o controle de qualquer instância judicial, e interditando o Partido Comunista Alemão (KPD) e o Partido Social-Democrata (SPD). Em 1º de abril, Heinrich Himmler, chefe supremo (Reichsführer) das SS, tornou-se comandante da polícia política da Baviera. Depois, quando foi sucedido por Reinhardt Heydrich, chefe do SD, foi sucessivamente acumulando o controle dos corpos policiais de todos os Länders. Em abril de 1934, Himmler foi nomeado diretor da polícia secreta do Estado da Prússia, bem como da Gestapo em todo o território nacional, e, nos anos seguintes, centralizou em Berlim o controle de todas as forças policiais, ocupando os seus postos-chave com membros das SS. Na sequência da Noite das Facas Longas e do massacre de diversos críticos de direita do regime nazista (entre 30 de junho e 02 de julho de 1934), todos os campos de concentração foram colocados sob a autoridade de Himmler e as SS tornaram-se autônomas (22 de julho). Em 10 de fevereiro de 1936, quase todas as ações da Gestapo deixaram de ficar sujeitas à fiscalização dos tribunais e do Volksgerichtshof (VGH, “Tribunal do Povo”), adotando a prática de prender de novo os indivíduos absolvidos, internando-os, sob “custódia protetora”, em campos de concentração à sua guarda. Segundo afirmava a própria Gestapo, a sua estratégia era, sobretudo, de caráter “preventivo”, impedindo a atividade “subversiva” antes de ela eclodir. Este conceito de prisão preventiva, como se verá mais adiante neste estudo, tanto foi utilizado no totalitarismo alemão, como nos governos ditoriais estadonovistas portugueses de António de Oliveira Salazar e

de Marcello Caetano. E, finalmente, em 17 de junho de 1936, Himmler foi nomeado chefe supremo das SS e do Reichssicherheitshauptamt (RSHA, “Ofício da Polícia Secreta do Estado”), que centralizava o SD, chefiado por Heydrich, a Gestapo (polícia política) e a Kripo (Polícia Criminal). No início de 1938, um decreto do ministro do Interior atribuiu exclusivamente ao RSHA o direito de deter “provisoriamente” e colocou todos os “campos nacionais de trabalho e de reeducação” sob a tutela da SS. A partir do início da Segunda Guerra Mundial, em 1º de setembro de 1939, foram inseridas na RSHA todas as forças policiais, que ficaram, na prática, sob o controle de Himmler e Heydrich.

As relações da PVDE com a DGS (Dirección General de Segurança, “Seguridad”, a polícia secreta de Francisco Franco) parecem ter sido sempre bastante estreitas, pondo termo a um período em que a permanente desconfiança das autoridades portuguesas em relação à República Espanhola, levara a polícia salazarista, sobretudo interessada em acompanhar os movimentos dos exilados portugueses em território espanhol, a procurar “estender até lá as suas redes de informações” (AExPIDE/DGS, “Relatório do Director da PVDE ao MI”, junho de 1939, p. 8), como explica Agostinho Lourenço. Sobre os “bons serviços” que a PVDE prestou desde o início da Guerra Civil Espanhola e durante todo o conflito, aos rebeldes nacionalistas, vários estudiosos como Iva Delgado, César de Oliveira, Douglas L. Wheeler e António Telo, forneceram abundantes e esclarecedoras informações que não deixam dúvidas quanto à sua solicitude colaborante. De fato, a PVDE não hesitava em reconduzir sistemática e sumariamente à fronteira os republicanos “indesejáveis” espanhóis que procuravam entrar em Portugal, e as ordens de serviço de 1936 a 1939, sempre cheias de referências a estas expulsões, são uma inequívoca demonstração da amplitude desta “obra depuradora”. O arquivo do Ministério do Interior mostra igualmente rico em informações deste teor, sobretudo nos primeiros anos da Guerra Civil Espanhola (1936-1939).

Iva Delgado mostrou que a entrega de refugiados espanhóis começou logo em 1936 e, que a PVDE procurou sempre por todos os meios dificultar a ação do embaixador da República Espanhola em Lisboa, não hesitando em recorrer às escutas telefônicas, à interceptação de correspondência e, mesmo, à espionagem. A pedido das forças nacionalistas, a PVDE intensificou, igualmente, a vigilância sobre os espanhóis residentes em Portugal, em particular na zona metropolitana de Lisboa,

de que Manuel Burgos Madroñero oferece diversos exemplos. O caso mais conhecido desta vigilância da PVDE, já em plena Segunda Guerra Mundial, é o de Gil Robles, que a própria PVDE e, depois a PIDE procuraram sempre acompanhar de perto prevenindo quando o julgaram necessário, as autoridades franquistas.

Segundo Wheeler, o Governo Português, a partir da Guerra Civil Espanhola teria mesmo não só “autoriza[do] como aparentemente sanciona[do] que alguns agentes da polícia e dos serviços secretos de Franco atuassem independentemente em Portugal”.

Prossegue Wheeler,

Quanto tempo durou este acordo, não é claro, mas lógico que tenha durado pelo menos até o fim da Guerra Civil Espanhola e, possivelmente, até 1940-1941, quando a PVDE terá aparentemente assumido a maior parte das responsabilidades na vigilância de estrangeiros, sobretudo espanhóis, nos quais a Espanha de Franco tinha particular interesse (Wheeler, 1983, p. 16).

A Seguridat também prestou à PVDE informações acerca dos portugueses exilados no país vizinho. O problema dos exilados detidos em “campos de concentração” pelas forças de Francisco Franco foi também motivo, em 1940, para um reforço das ligações da PVDE com a Seguridat. Com efeito, a Embaixada Portuguesa em Madrid insistiu, então, para que a polícia de Salazar enviasse pelo menos um oficial para estar a par do assunto, reputando “esse contato com os serviços da polícia espanhola muito útil para nós sob todos os aspectos” (ANTT, AGMI, m. 364, ofício nº 284 do embaixador de Portugal em Madrid ao MNE, 06 de setembro de 1940, transscrito no ofício nº 21, proc. 10, 13 do secretário-geral do MNE ao GMI, 28 de setembro de 1940). A PVDE acabou por fazer deslocar para a Espanha não um oficial, mas um funcionário superior (Miguel Castanheira, que dirigia os Serviços de Informação e Ligação) que aproveitou a ocasião para extensos contatos com a Seguridat. Mesmo sendo recebido pelo seu diretor, o capitão Zaragoza Coronado e, dando prova das amistosas relações entre as duas organizações, foi levado “a visitar as instalações da Seguridat [em Madrid, onde] desde os calabouços aos gabinetes dos funcionários superiores [foi] tratado com tais gentilezas e cortesias e ouvi[u] os maiores elogios à PVDE que muito [o] sensibilizaram” (Idem) . As visitas entre membros da PVDE e da Seguridat pareceram, aliás,frequentes. Os jornais clandestinos portugueses referiram-nas regularmente, sobretudo a partir de 1940,

procurando sempre associar a ligação entre as duas polícias políticas à influência de Adolf Hitler, em particular após o encontro deste com Francisco Franco (*Em Frente*, nº 71, dezembro de 1940, p. 1). Mas, a própria imprensa oficial alude por vezes, discretamente, a tais contatos, como em novembro de 1940, quando o jornal português *Diário de Notícias* mencionou a presença do capitão Gabriel Zaragoza Coronado, principal responsável da polícia secreta franquista, na capital portuguesa, onde encontrou-se com o capitão Agostinho Lourenço e com o ministro do Interior (*Diário de Notícias*, 21 de novembro de 1940).

Alguns meses antes, o secretário-geral da PVDE, capitão Catela, que se deslocou para a Espanha, em uma visita apresentada pelo embaixador português em Madrid, Pedro Teotónio Pereira, como uma “missão utilíssima que lhe permitiu um estreito contato com o Ministro da Governação, Director General de Seguridad e outras autoridades” (ANTT, AGMI, Ofício nº 284 do embaixador de Portugal em Madrid ao MNE, 06 de setembro de 1940).

Todas estas visitas possibilitaram uma intensa troca de informações entre a PVDE e a Seguridad, constituindo assim um importante indício de uma colaboração regular e estreita entre as duas organizações policiais. As informações espanholas sobre a rede anglo-holandesa Shell, que foram fornecidas à polícia portuguesa, em plena Segunda Guerra Mundial, as primeiras pistas acerca do caso, e que constituem um claro exemplo do terceiro tipo de colaboração. A Embaixada Britânica em Lisboa, naquela época, não teve dúvida acerca do envolvimento da Seguridad no processo que conduziu ao desmantelamento da rede clandestina. O embaixador britânico em Lisboa, Ronald Campbell afirmou mesmo que a polícia espanhola “forneceu aos seus próprios confréres portugueses várias cartas supostamente emanadas de empregados da Shell e de agentes britânicos [em Portugal] que foram interceptadas pela censura espanhola e alemã em Espanha”. Cartas essas, cujas transcrições ocupariam “um lugar proeminente no volumoso dossier que incorpora o resultado das suas investigações e que a Polícia Internacional [...] apresentou ao Presidente Carmona e ao Governo” (PRO, FO 371 31114 1711825, C 3274/17/36, Relatório de Ronald Campbell a Antony Eden, 27 de março de 1942, pp. 3-4). Teriam sido estas informações, o principal ponto de partida para a propagação de diversos “boatos” destinados a evidenciar a conivência britânica com elementos da oposição portuguesa ao regime estadonovista. Segundo Campbell, “de acordo com uma versão, as provas

[as referidas cartas] mostram que existiam planos para desencadear uma revolução aprazada para coincidir com o desembarque de tropas britânicas no Sul de Portugal" (Idem). Na própria perspectiva da PVDE, a cooperação com a Seguridat significaria, inicialmente, a garantia de uma melhor vigilância da fronteira comum dificultando a fuga de "subversivos" portugueses para uma Espanha empenhada na mesma "cruzada" anticomunista e facilitando o combate aos "indesejáveis" estrangeiros. Mas, constituía também, uma fonte regular de informações sobre os portugueses residentes na Espanha e sobre os mais variados aspectos do trabalho policial, funcionando ainda como uma importante via para contatos com a Gestapo, que, como já foi dito anteriormente, possuía um acordo formal de colaboração com a Seguridat.

O historiador Douglas L. Wheeler coloca com precisão aquela que parece uma das questões centrais na análise da PVDE com os vários serviços de informações britânicos – de um modo geral, entre a organização portuguesa e as suas congêneres dos Estados autoritários que já foi dito anteriormente. Trata-se da distinção entre um relacionamento institucional e influências de caráter pessoal, sendo que estas últimas teriam assumido uma importância muito maior (Wheeler, *art. cit.*, p. 5). No caso britânico, tais contatos individuais ter-se-iam mesmo ocorrido com o próprio diretor da PVDE, na perspectiva do historiador americano. De fato, Wheeler, partindo da análise da carreira militar de Agostinho Lourenço, admite que os serviços secretos da velha aliada (em particular o MI5) terão tido considerável "impacto na estrutura e atividades da PVDE [...] antes, deve-se notar-se, de serem possíveis quaisquer contatos com a gestapo" (Idem), já que, para o referido autor, tal relacionamento dataria dos primeiros tempos da polícia salazarista. Revela, porém, uma tarefa impossível para averiguar com exatidão a realidade e o peso destes contatos pessoais, cuja verificação o próprio Wheeler faz, aliás em larga medida, derivar da reputação anglófila do capitão Agostinho Lourenço, que considera já estabelecida em 1938. Com efeito, um relatório da Embaixada Britânica em Lisboa, desse mesmo ano, atribuiu-lhe uma posição pró-britânica, mas a maior parte da documentação (inclusive a desta origem) tende antes, a caracterizar Lourenço como um homem "justo e imparcial", pelo menos até à virada militar a favor dos Aliados durante a Segunda Guerra Mundial, ou seja, até 1942 ou mesmo 1943. A ausência de elementos relativos aos anos até 1938 leva-nos a supor que, a conjuntura da Guerra Civil Espanhola desempenha um papel fundamental. De fato, os extensos relatórios anuais da Embaixada Britânica em Lisboa não fornecem,

até aí, quaisquer indícios que atestem o relacionamento da PVDE com o MI5 ou o MI6, apesar de esporadicamente aludirem à importância política de Agostinho Lourenço no interior do regime estadonovista. Ao afirmar, ainda em 1941, que a influência alemã na PVDE era muito mais ampla, “uma vez que os alemães têm vindo a fazer grande esforço para converter funcionários do Estado ao seu ponto de vista nos últimos sete ou oito anos” (PRO FO 371 26872 171825, W 1769/1769/36, Relatório de J. Hart ao FO, 16 de julho de 1941), as fontes britânicas estão, de algum modo, a sugerir que a Grã-Bretanha se preocupou mais com o estreitamento de relações com a polícia política portuguesa a partir da Segunda Guerra Mundial, ainda que não sejam de excluir os contatos anteriores.

Seja como for, é efetivamente no período da Segunda Guerra Mundial, que encontramos numerosas e crescentes evidências da influência britânica na própria PVDE, pois a Grã-Bretanha cedo ou tarde, apercebeu da necessidade de reunir apoios no seio da polícia salazarista. Se os seus esforços começaram logo no início o conflito, o quadro militar totalmente favorável ao Eixo e o envolvimento no já denominado “Caso Shell” criaram, até 1942, uma situação claramente adversa à penetração britânica. Ainda assim, em meados de 1941, a Embaixada em Lisboa não hesitava em concluir que “o processo de penetração pacífica na polícia [portuguesa] está a fazer progressos” (PRO FO 371 26850 71744, C 9327, Ofício de Campbell a Strang, 12 de agosto de 1941, p. 2), tecendo igualmente considerações sobre os “métodos” a adotar.

Aparentemente confiante no resultado desses processos, Ronald Campbell recomendava uma atitude moderada, afiançando que “seria disparatado deitar tudo a perder [utilizando] métodos dinamitistas” (Idem). Alusão ao envolvimento do SOE (Special Operations Executive, criado em junho de 1940) na rede clandestina de sabotagens, destruições e resistência civil iniciada, ao que tudo indica, em finais de 1940, quando as relações anglo-portuguesas atravessavam um período conturbado e a possibilidade de a Alemanha invadir o território português se perfilava como um cenário provável? Segundo Campbell, esta atitude de Salazar justificar-se-ia principalmente pelo fato de o capitão Agostinho Lourenço, “seu amigo pessoal”, o ter persuadido de que “a menos que o assunto seja inteiramente esclarecido, não poderá responder pelas consequências, incluindo a segurança pessoal do Dr. Salazar” (PRO, FO 371 31114 171825, C 3274/17/36, Relatório Confidencial de Campbell para Eden,

27 de março de 1942, pp. 4-5). Mas o embaixador britânico em Lisboa reconhece, mesmo assim, que, apesar do sábio aproveitamento que a Alemanha soube fazer da questão, a Grã-Bretanha “forneceu, na realidade, um substrato factual a partir do qual as autoridades portuguesas ergueram uma louca superestrutura de suspeitas e conjecturas” (Idem) . Mais ainda – e aqui, em seu entender, reside o âmago do problema –, a Grã-Bretanha “ofendeu gravemente a concepção do Dr. Salazar acerca do fair play e dos padrões de conduta britânicos” (Idem), concepção esta que constituiria um grave handicap no seu relacionamento com as autoridades portuguesas. É que, como explicou Campbell, “os alemães podem praticar em segurança todas as artes da velhacaria e da intimidação: nada mais se espera deles. Mas, se nós nos desviamos sequer um fio de cabelo dos processos normais de negociação caímos imediatamente em desgraça” (Idem).

O representante britânico descreveu, sugestivamente, a posição do seu governo em Portugal como a de “um lutador de boxe de quem se espera que combata com um braço amarrado, enquanto o seu oponente pode alegremente quebrar todas as regras sem protestos do árbitro” (Idem). Descrição esta, sugere um forte ascendente alemão e atesta muito significativamente as visíveis dificuldades britânicas na sequência do desmantelamento da rede Shell.

Os Estados Unidos, cientes da sua escassa influência, teriam procurado, adquirir alguns apoios junto a PVDE logo desde a sua entrada no conflito mundial, em 07 de dezembro de 1941. Com efeito, elementos recolhidos por António Telo mostraram que os americanos pretendiam, em finais de 1941, organizar a visita de um representante do FBI à PVDE, mas nada sabemos sobre as atividades dos Estados Unidos, que, no clima da Guerra Fria (1945-1991), tornaram-se um dos principais interlocutores da PIDE, quer através do FBI quanto da CIA, como vários documentos dos arquivos da polícia portuguesa nos mostram.

2) A PIDE (1945-1969): Mudanças reais ou aparentes?

Conforme foi dito anteriormente, todas estas polícias – fascista e nacional-socialista – foram extintas com a derrota do nazifascismo no final da Segunda Guerra Mundial, em 1945. Em Portugal, terminado o conflito mundial, a polícia política ficou não só com uma nova denominação, passando a chamar-se Polícia Internacional e de Defesa do Estado (PIDE), como também ganhou novos poderes. Centralizando em

seu seio todos os organismos com funções de prevenção e repressão política dos crimes contra a segurança interna e externa do Estado, a PIDE conservou a instrução preparatória dos processos respeitantes àqueles delitos e ficou ainda com a capacidade de determinar, com quase total independência, o regime de prisão preventiva.

A PIDE foi criada pelo Decreto-Lei nº 35.046, de 22 de outubro de 1945, e este decreto a considerou como organismo judiciário autônomo, com a mesma orgânica interna, poderes e funções que o direito comum atribuía à Polícia Judiciária (PJ) e formou, pela primeira vez, um quadro de funcionários e agentes. Lembremo-nos que, se a PVDE apenas tinha cerca de 30 agentes, em 1935, através de uma reorganização dos serviços, em 1947 (Decreto-Lei nº 36.527), a PIDE ficou com um quadro composto de 541 funcionários de direção e investigação e 150 de secretaria (AOS/CO/IN, 16, pasta 4, Arquivo Oliveira Salazar, Correspondência Oficial, no IAN/ANTT). Em 1948, o quadro tinha 726 funcionários, embora só houvesse 521 elementos colocados, faltando sobretudo preencher as vagas do pessoal de investigação (AexPIDE/DGS, OS 195/49, Arquivo da PIDE/DGS, Ordens de Serviço, no IAN/ANTT).

A PIDE tinha competência, nos assuntos administrativos relativos à emigração, compreendia o licenciamento das agências de passagem de passaporte, à passagem das fronteiras terrestres e marítimas e ao regime de permanência e trânsito de estrangeiros em Portugal. Na repressão criminal, estavam no seu âmbito de atuação as infrações praticadas por estrangeiros, relacionados com a sua entrada ou permanência em território nacional, os crimes de emigração clandestina e aliciamento ilícito de emigrantes, bem como os crimes contra a segurança exterior e interior do Estado (ver *25 Anos ao serviço da Nação*, direção de Ferreira de Andrade e Luís Ferreira, Lisboa, 1953).

Por outro lado, tinha capacidade para propor a aplicação de medidas de defesa (ou de segurança) previstas no artigo 175 do Código Penal e vigiar indivíduos a elas sujeitos, mesmo se estes estivessem entregues à supervisão do ministro da Justiça. Para este ministério, foram entregues, até o final de 1945, a colônia penal do Tarrafal, em Cabo Verde, e o forte do Peniche, presídios dirigidos por intermédio do Conselho Superior dos Serviços Criminais, bem como a superintendência na execução das penas e medidas de segurança privativas da liberdade aplicadas nos processos instruídos pela PIDE.

Se todos os autores analisaram a criação da PIDE, contextualizando-a no período do Pós-Segunda Guerra Mundial; alguns consideram que as mudanças então operadas apenas foram “de fachada”; já outros acham que, pelo contrário, essas modificações foram reais. Para Manuel Braga da Cruz (1988, p. 93) , a instrução preparatória de crimes políticos, a cargo da PIDE, “permaneceu sempre secreta e sem contradição, isto é, sem assistência de advogados e a presença de qualquer juiz de instrução”. Para Fernando Rosas (2001, p. 278), que partilha da mesma opinião, ao observar que, com as reformas processuais do pós-guerra, “sobretudo formais e cosméticas”, a polícia política continuou a ser “a entidade verdadeiramente condutora de todo o processo de ‘justiça política’, desde a instrução dos processos à execução das penas, passando pelo julgamento dos réus que levava a tribunal”.

Aos que afirmam que a PIDE ficou com poderes discricionários, ao ter a possibilidade de estender por três meses (mais dois períodos de 45 dias, cada) o período de prisão sem culpa formada de oito dias, do tempo da PVDE, Paulo Pinto de Albuquerque (2003, p. 559, nota 1301) considerou que esse prazo máximo constituiu uma “limitação efetiva do arbítrio policial que reinava anteriormente”. Este autor lembrou que, antes do decreto de 1945, a detenção policial para averiguações era ilimitada, tal como era para a detenção ordenada ou mantida pelo Tribunal Militar Especial (TME), uma vez que, na jurisdição militar, não existia limite para a prisão sem culpa formada (Idem, p. 844 e nota 1298, p. 576).

No argumento que o decreto de 1945 limitou “efetivamente” o arbítrio policial, que reinava desde os tempos da PVDE merece, porém, duas observações. Em primeiro lugar, deve-se dizer que este decreto manteve de fato o arbítrio, cobrindo-o com o manto da legalidade, dado que possibilitou legalmente à PIDE prender preventivamente durante seis meses. Além disso, este período podia ainda ser prolongado, através de uma medida de segurança provisória, ou pela prática usada por essa polícia, de liberar um detido ao final de seis meses e prendê-lo novamente, à saída da porta da cadeia, por mais seis meses.

Por outro lado, após 1945, a situação do arguido detido era ainda agravada pela inexistência de prazos de prisão preventiva depois da formação da culpa, confundindo-se esta com a duração do próprio processo até ao trânsito da decisão. Conforme será discutido neste artigo, houve diversos presos que tiveram de aguardar detidos até quatro anos, pelo julgamento. De outro lado, o arguido preso só podia

requerer para o Supremo Tribunal diligências para acelerar o andamento do processo, ficando sem qualquer meio eficiente para provocar o fim da detenção preventiva, se o julgamento se protelasse para além de certos prazos.

A legislação que criou a PIDE em outubro de 1945 visou, assim, legalizar o que na realidade nunca deixou de ser uma prática constante – e ilegal, dado que na década de 1930, a preocupação com a legalidade era nenhuma – da PVDE, relativamente à detenção por tempo indeterminado, sem pena, ou para além desta. Deve, assim, dizer que, longe de acabar, a partir de 1945 o arbítrio não deixou de existir, apenas foi coberto com o manto da jurisdição.

A vigência da PIDE, entre 1945 e 1974, pode ser dividida em quatro períodos cronológicos. No primeiro período, entre 1945 e 1953, iniciado com a criação da PIDE, sucessivos decretos deram mais poder à polícia política, numa fase em que o regime estadonovista português recuperou as suas forças e endurecia a repressão contra a oposição. Neste primeiro período, especialmente marcado, em 1949, pela criação do Conselho de Segurança Pública (CSP), a PIDE continuou a ser dirigida pelo capitão Agostinho Conceição Pereira Lourenço, que já chefiava a PVDE.

Em 1954, com o Decreto-Lei nº 39.749, de 09 de agosto, redefine a estrutura e as competências da PIDE, atribuindo, nomeadamente, ao diretor, subinspector, inspector responsável, e eventualmente a inspectores-adjuntos, subinspectores e chefes de brigada, funções de juiz, na instrução preparatória dos processos, relativamente à manutenção da prisão dos arguidos e à aplicação provisória das medidas de segurança (sendo que a medida provisória de segurança não deve ser confundida com a prisão preventiva, embora fosse aplicável ao detido ainda não condenado). Através deste decreto, a PIDE ficou ainda com a possibilidade de propor a aplicação de medidas de segurança – posterior ao cumprimento da pena – e vigiar os indivíduos a elas sujeitos, cabendo porém ao ministro da Justiça a superintendência da execução das penas e dessas medidas (MAI, gabinete do ministro do Interior (GM), caixa 116, suplemento à ordem de serviço 221/54, transcrição sobre a reorganização da PIDE). Neste mesmo ano, foi ainda criado, ao lado do quadro geral da PIDE, um quadro de funcionários do ultramar pessoal e, junto do diretor, passou a funcionar um Conselho de Polícia (Ver: Mateus, Dalila Cabrita. A PIDE/DGS na Guerra Colonial (1961-1974). Lisboa: Terramar [coleção Arquivos do Século XX], 2004, pp. 24, 25 e 413-414). O quadro mencionado nas três colônias

portuguesas na África (Angola, Moçambique e Guiné-Bissau) era composto por apenas 58 homens (26 em Angola, 27 em Moçambique e 5 na Guiné), constituindo cerca de 7,7% do número total de elementos desta polícia (755 elementos), o que segundo Dalila Cabrita Mateus (2004), só se pode considerar que a PIDE se instalou nas colônias africanas com as funções de “polícia” apenas em 1957. Aliás, no ano de 1954, os novos poderes atribuídos à PIDE causaram uma controvérsia entre o ministro da Justiça e do Interior. É que, ao definir a relação hierárquica da PIDE para com o ministro do Ultramar, nas colônias, o Decreto-Lei nº 39.749 não tornou aplicável a esta polícia o reforço da posição de domínio do Ministério Público sobre a Polícia Judiciária (PJ), que tinha sido regulamentado pelo Decreto-Lei nº 39.351, de 07 de setembro de 1953.

O ministro da Justiça, Cavaleiro Ferreira, criticou no referido decreto, essa “evolução diferenciada” da PIDE relativamente à PJ (Albuquerque, *op. cit.*, p. 626) bem como o que qualificou de “magnanimidade” na concessão da competência para determinar a prisão preventiva fora de flagrante delito às autoridades administrativas. Quanto à nova competência dos subinspetores e dos chefes de brigada, Cavaleiro Ferreira entendeu que era “mais do que duvidosa a sua inclusão nesse conceito de ‘autoridade’”. Este ministro considerou, além disso, que a confirmação da prisão pelo diretor da PIDE dentro de 48 horas, no caso de ela ter sido decretada por um inspector-adjunto ou funcionários hierarquicamente abaixo, constituía uma mera “fiscalização interna de serviço”, introduzida com vista a evitar a necessidade de validação pelo juiz da comarca da prisão realizada fora de Lisboa e Porto.

3) A repressão política e social no Salazarismo e no Marcelismo (1945-1974)

Em busca de compreendermos a natureza do regime político português contemporâneo e a sobrevivência do salazarismo pós-Segunda Guerra Mundial em circunstâncias históricas de luta pela democracia no mundo, a historiadora portuguesa Maria de Fátima Bonifácio (2007) considera as obras de Manuel de Lucena como uma das primeiras a trazer uma análise do Estado Novo português pelo viés “político-institucional” e definir como corporativista a natureza do regime (p. 93). Para ele, houve em Portugal um tipo de fascismo caracterizado por uma “ditadura nacionalista de partido único”, sem movimento de massas e com uma classe dominante inoperante na condução do Estado⁵⁰. No pensamento de Lucena, o totalitarismo imperou na

Alemanha nazista com o predomínio de um Estado de terror, mas na Itália e em Portugal, esse regime não vigorou, pois os governos não estavam livres do cumprimento das leis. Lucena, de acordo com Bonifácio (2007, p. 101), faz uma distinção entre terror e repressão, destacando que em Portugal e na Itália o uso da repressão ocorreu em um quadro de suposta normalidade: “Ao contrário do nazismo, o fascismo italiano e português coexistiu com ‘uma autêntica ordem jurídico-estadual’, e não implicou o ‘total aniquilamento’ da ordem que encontraram pela frente”.

A noção de segurança nacional, compreendida no âmbito da relação entre Estado e Sociedade, tornou um fenômeno típico das sociedades modernas, em que se constatou a separação entre Estado e Sociedade. O Estado foi imbuído do poder de organização, vigilância e controle da sociedade civil, segundo Reinhart Koselleck (1992, p. 139), por cidadãos integrados dentro de uma ordem de igualdade jurídico-política, que desvia a desigualdade para o campo econômico. O conceito de segurança, formulado na relação texto-contexto, foi apreendido de um universo de fontes primárias, como imprensa, correspondência, legislação repressiva, conferência, dentre outras, tendo seus significados forjados na conjuntura política do pós-Segunda Guerra Mundial.

No período da Guerra Fria (1945-1991), a ideia de defesa nacional foi substituída pela de segurança nacional, em parte devido ao acirramento dos conflitos entre os mundos capitalista e soviético. Desta maneira, a noção de segurança nacional integrou, em um mesmo campo semântico, a ideia de defesa nacional teve seu próprio sentido pelo de segurança nacional, em parte devido a disputa política/ideológica dos mundos capitalista e pró soviético. Nesse sentido, a noção de segurança nacional integrou, em um mesmo campo semântico, a ideia de proteção contra agressões externas e internas.

A PIDE/DGS serviu para intimidar e deste modo prevenir a contestação pública ao regime, e destruir toda a oposição organizada contra o Estado Novo Português. O Partido Comunista Português (PCP) foi o principal adversário político do regime estadonovista português até o final da década de 1960. A PIDE/DGS sempre o apelidou, colocado aspas em tudo o que ele se relacionava “chamado PCP” – “Secretariado” – “CC” – “Partido” – “Funcionários” – “Militantes” – e “Simpatizantes”, para o desvalorizar enquanto organização política, a favor de uma noção de associação criminosa, subversiva e terrorista.

Até 1934, o inimigo principal do regime de Salazar foi o Reviralhismo e o Revolucionarismo Republicanista. Em 1929, os comunistas não passavam de um grupo de agitação política, social e sindical, assente num punhado de ativistas, com elevado número de militância e iniciativa. Após a Greve Geral Insurrecional, de 18 de janeiro de 1934, o PCP tornou-se a única organização política permanente no campo oposicionista, com uma atividade mais ou menos regular, e uma estrutura partidária, mais capaz de se adaptar a luta na clandestinidade. A extrema-esquerda comunista, as organizações de luta armada e a resistência anticolonial, começaram então a disputar ao PCP, o seu lugar anterior de “inimigo principal”, passando esses grupos a constituir alvos da PIDE/DGS.

Entre 1934 e 1936, a repressão da PVDE abateu-se sobre a direção do PCP, sendo detidos os dirigentes comunistas Bento Gonçalves, José de Sousa e Júlio Fogaça. A partir de 1943, com o então prestígio da URSS e a convicção de que a vitória do campo aliado na Segunda Guerra Mundial poria fim ao regime salazarista, o PCP reorganizado foi-se fortalecendo de forma crescente, sendo definidos os princípios que norteariam a atividade do PCP nos anos seguintes: a unificação das forças antifascistas, o desenvolvimento das lutas de massa e a perspectiva do levantamento nacional com participação das forças armadas portuguesas. Em consequência, foi formado o Conselho de Unidade Antifascista (CUNAF), organismo dirigente do Movimento de Unidade Nacional Antifascista (MUNAF) (AexPIDE/DGS, PR. 9078 SC “Elementos para a história do movimento operário e do PC”).

Com a derrota do nazifascismo, surgiu em outubro de 1945 o Movimento de Unidade Democrática (MUD), que atuando como uma organização unitária quase legal, recolheu um grande apoio popular. Em 11 de novembro, este movimento recomendou a abstenção nas eleições, e o governo ordenou a entrega das listas do MUD, e isso minou a confiança popular nos dirigentes da oposição. Em 1946, é decidida a extinção das Federações das Juventudes Comunistas (FJCP) e a formação do Movimento de Unidade Democrática Juvenil (MUDJ), no qual se integraram, posteriormente, muitos jovens comunistas e não comunistas. O MUD protestou contra a admissão de Portugal na ONU.

O ano de 1947, foi de agitação social e estudantil. A PIDE não teve neste ano mãos a medir, atacando greves, *putschistas* e o MUDJ. Em 1947-1948, o com todas as prisões que sofreu, houve uma diminuição no número de militantes e simpatizantes,

que totalizavam neste último ano, respectivamente, 4.487 e 5.815⁵⁴ (PEREIRA, José Pacheco. Álvaro Cunhal: Uma Biografia Política. “Duarte” O Dirigente Clandestino (1941-1949), vol. II, 2001, Anexos).

O ano de 1949, foi de hecatombe para o PCP, atingindo no topo, sucederam os relatos de torturas às mãos de António Lopes, Gomes da Silva e Fernando Gouveia. Em março do mesmo ano, que foi um mês terrível para o PCP, ocorreu a prisão de Álvaro Cunhal, Militão Ribeiro e Sofia Ferreira, no Luso, começando por cair uma casa ilegal, em Macinhata do Vouga, descoberta pela GNR, devido a desconfiança da vizinhança. Foram muitas das prisões realizadas em 1949, e a PIDE ficou com muita informação proveniente dos arquivos apreendidos do PCP, nomeadamente acerca das técnicas e processos conspirativos da direção, bem como de células de empresa, organizações entre os camponeses, comitês de zona, comitês locais, sub-regionais, regionais e provinciais, de Norte a Sul de Portugal. Depois das prisões de 1949, o PCP transformou-se, segundo Mário Soares, “numa organização fechada, numa quase seita exotérica, donde os melhores militantes fugiam até por razões de simples bom senso”.

O início do segundo período do regime estadonovista português deu-se com a nomeação de Marcello Caetano, após Salazar sofrer um AVC, e vigorou de 1968 até o golpe militar da Revolução dos Cravos, em 25 de abril de 1974. Marcello Caetano esclareceu em um discurso quais seriam as principais linhas de atuação do seu governo, e o penúltimo mês do ano de 1969, foi o da criação da Direcção Geral de Segurança, que substituiu a PIDE. Em 1970, a DGS elaborou um relatório sobre o momento político interno, em que dava amostra de alguma confusão, com a proliferação de diferentes grupos políticos que tinham surgido. No setor empresarial, a DGS alarmava-se com o fato das massas trabalhadoras estarem cada vez mais a sofrer a influência de agrupamentos revolucionários.

Os últimos anos do regime estadonovista português foram duros no que se relacionam com a repressão. Mário Soares referiu-se a isso, concluindo que o “alargamento dos quadros da polícia, e as intervenções brutais” que teve “nos últimos meses, mormente a repressão dos movimentos acadêmicos”, eram bem reveladores de que “a arbitrariedade” dos poderes da DGS era ilimitada, tal como no tempo de Salazar. É um fato que a repressão endureceu quando surgiram as organizações de luta armada e de extrema-esquerda e aumentaram as lutas estudantis e de

trabalhadores. Até o final da década de 1960, o PCP foi o principal alvo da PIDE/DGS, no entanto, a partir da década de 1970, as vésperas do golpe militar de 1974, o número de cerca de 3.000 militantes indicados pelo PCP, não se distanciava muito do conjunto de elementos de toda a extrema-esquerda neste período. O inspetor Fernando Gouveia afirmou que antes da queda do regime estado novista português “os grupos radicais praticantes do combate armado ou influentes nas universidades consumiam mais energia à PIDE/DGS do que a estrutura clandestina comunista, que era a que dava menos trabalho.

A Liga de União e Acção Revolucionária (LUAR), um grupamento de extrema esquerda, criada por Hermínio da Palma Inácio, produziu várias ações como o assalto a delegação do Banco de Portugal da Figueira da Foz – Operação Mondego – roubando 30.000 contos de escudo. A LUAR foi ainda responsável por um roubo de diversas pistolas e munições em um quartel em Évora – Operação Diana – dentre outras ações. Palma Inácio foi preso, e quando libertado, refugiou-se na Itália, e quando deu uma entrevista à BBC, onde contou o que havia sofrido nas mãos da PIDE e do Tribunal Plenário, que o tinham respectivamente, submetido à 10 dias de tortura do sono e condenado à quinze anos de prisão.

Depois da LUAR, surgiu a Acção Revolucionária Armada (ARA), ficando a DGS confusa quanto a autoria das diversas sabotagens e dos diversos atentados. A ARA era constituída de diversos militantes do PCP e outros revolucionários seus simpatizantes que no plano da direção, da organização e da ação específica, constituía uma estrutura autônoma, e, no plano político, atuava em consonância com a linha política e os objetivos do PCP. Dentre as suas ações, temos a imobilização durante vários dias do navio Cunene, atracado na doca de Alcântara e pronto para partir para a África com material militar, no caso do qual fora colocada uma carga explosiva. Outra ação, fora contra aeronaves militares na Base Aérea de Tancos, destruindo três dezenas de helicópteros e aeronaves militares. A última grande ação da ARA, que se desdobrou em várias operações e mobilizou cerca de duas dezenas de quadros, meios técnicos e materiais elevados, ocorreu em 09 de agosto, e danificou vinte torres metálicas das linhas de alta tensão da rede elétrica de Portugal.

As Brigadas Revolucionárias (BR), tiveram como atividade, o desvio de centenas de quilos de explosivos em uma pedreira no Algarve. Foram também as BR que largaram no Rocio e em Alcântara, em Lisboa, durante a campanha eleitoral, dois

porcos fardados de almirante, que traziam um letreiro pendurado com a frase “Américo Thomaz, presidente ao quilômetro. Entre as últimas operações atribuídas as BR, a DGS enumerou as ocorridas em 1973 nas instalações do Quartel-General para desorganizar o sistema de abastecimento à Guerra Colonial nos serviços mecanográficos do Exército Português, no Quartel da Graça, e contra a repartição distrital de recrutamento.

Terminado de expormos estes órgãos de luta armada, passemos para comentarmos sobre os métodos de tortura da PIDE/DGS, que é nosso objeto de estudo. Os métodos repressivos, nas várias faces do processo repressivo até o julgamento eram a *informação*, a *vigilância* e a *tortura*. A *informação* incluía a escuta telefônica, a interceptação postal, os ficheiros, a vigilância direta e os informadores. Já o setor da investigação, se ocupava dos interrogatórios e da instrução dos processos. As seis Divisões de Informações (DI) eram ainda constituídas pelos Centros de Informação (CI), Centro de Operações Especiais, Gabinete do Comité da OTAN, duas divisões de contrainformações (DCI), Gabinete Técnico (GT), subdelegações e postos de vigilância e pelos serviços externos das brigadas. Os informadores da PIDE seriam “todo o indivíduo ligado ou com acesso a qualquer setor de atividade política, identificando-se por um pseudônimo e que como pagamento do seu trabalho, recebia um ordenado mensal contrarrecibo, o qual ficava consignado na designação genérica de serviços prestados. Havia ainda os colaboradores eventuais, que entendiam ser uma obrigação ou interesse comunicá-los a PIDE, e seriam remunerados depois de estudados e provassem ter interesse.

A *vigilância* tinha como fim colher uma informação para investigar as atividades do indivíduo, e o segredo da vigilância era não dar nas vistas. Outras formas de vigilância eram as interceptações postais e a escuta telefônica. Os CTT (Correios), que colaboravam com a PIDE nas violações de correspondências, assim os carteiros eram obrigados a separar a carta e entregar os serviços de fiscalização, que depois remetia à PIDE. A correspondência suspeita era aberta, lida, fotocopiada e colocada novamente no envelope, que depois de fechada era devolvida ao circuito da distribuição. A DGS dispunha de uma capacidade máxima de escuta simultânea de 56 telefones em Lisboa e 8 no Porto. O principal equipamento de escuta da PIDE, encontrava-se no quarto andar do edifício-sede, em uma área estreitamente reservada. A escuta era para a obtenção de quatro tipos de informações: de

confirmação (ou não) dos motivos da escuta; de complementariedade aos motivos de escuta; de definição do perfil humano, social e psicológico do escutado; finalmente de fornecimentos de elementos sobre a chantagem. Quanto as torturas praticadas, temos o depoimento de Álvaro Cunhal, que preso pela PVDE na década de 1930, fora colocado algemado no meio de uma roda de agentes que o espancaram a murro e pontapé, com cavalo-marinho e umas tábuas grossas. Depois, deram violentas pancadas nas plantas do pé, e após levantarem-no, obrigaram a marchar sobre os pés feridos e inchados. Posteriormente, outro método de tortura foi a do “sono”. Para a PIDE/DGS, fazer “falar” não eram mais importante, mas sim a destruição da personalidade do preso e criação de um clima de terror em todo o país através do que contavam as pessoas mais próximas do detido. Os presos eram conduzidos a noite para um quarto onde havia junto ao teto alto falantes que transmitiam gravações de vozes de mulheres ou filhas, para fazer crer que estavam presas e seriam torturadas.

Por fim, a tortura onde nas prisões, era notória a diferença de tratamento dados aos diferentes presos, relativamente ao seu estado social, sendo assim tratados diferentes operários de intelectuais e homens de mulheres. Depois de 1945, há indicações de que os espancamentos passaram a ser menos frequentes que a “estátua”, a qual foi também sendo substituída gradualmente pela tortura do “sono”, embora aquelas duas modalidades de tortura nunca cessassem e voltassem a ser utilizadas pela DGS no final do regime estadonovista português. Falhada a tortura da “estátua” ou/e do “sono”, a polícia podia voltar aos outros métodos, mas restava ainda a prova da incomunicabilidade e do isolamento. No isolamento, considerado o pior das torturas, o silêncio torna-se insuportável, a imaginação e os fantasmas enlouquecem e provocam a perda das referências, a destruição da identidade, bem como o funcionamento psíquico normal e da vida civil e civilizada.

Considerações finais

Com o estudo sobre a repressão política e social no Salazarismo e no Marcelismo, entre 1945 e 1974, foi tirada algumas conclusões sobre a natureza da PIDE/DGS enquanto polícia política e a durabilidade política do regime estadonovista português. O Estado Novo Português não foi o único caso, tendo diversos outros regimes de novo tipo, autoritários, fascistas e totalitários. A polícia política, em comparação entre estadonovista português e o nacional-socialismo alemão e o

fascismo italiano, só deve-se ser feito na década de 1930. Esta polícia política, compartilhou, no período entre 1933 e 1939, algumas características com a Gestapo, num primeiro aspecto, de caráter “preventivo” no sentido de que as duas polícias políticas prendiam e “internavam” administrativamente *ante delictum*, e em segundo lugar, ambas tinham a mesma competência em matéria de instrução, assim como uma vasta rede de informadores e cúmplices dentro da população.

A imagem da polícia política portuguesa, criada a imagem da Gestapo, não é verdade, pois a PVDE fora um produto nacional, sofrendo a influência de polícias anteriores, do período da Ditadura Nacional Militar (1926-1933). A PVDE aproximou-se da que existiu na Itália Fascista, a OVRA, pois ambas permaneciam sob a tutela do Ministério do Interior, e recrutaram para seus dirigentes elementos de polícias anteriores, sendo diferente da italiana, por outros motivos, pois na Itália Fascista houve uma única polícia centralizada, e em Portugal, mantiveram-se a PIC, a PSP, a GNR e a PVDE.

Em relação ao PCP, diríamos que não era um “partido”, na década de 1950, mas sim uma “associação” criminosa e subversiva, que cometia “crimes contra a segurança interna do Estado”. A PIDE distingua-se entre os adversários, liberais ou revirahlistas, e os comunistas eram considerados “perdidos” para qualquer espécie de regeneração.

Em Portugal, a PVDE/PIDE/DGS nunca deixara de responder diretamente a Salazar, tal como o diretor da PVDE/PIDE, Agostinho Lourenço, também o chefe da PIDE/DGS, Fernando da Silva Pais, despachavam com o ministro do Interior, mas também diretamente com o chefe do governo, Salazar, e mais tarde também respondiam diretamente a Marcello Caetano. Podemos concluir que esta polícia não era um “Estado dentro do Estado, sendo um instrumento central de um regime político oligárquico, longamente assente em uma chefia ultracentralizada de um ditador. A PIDE fora tutelada pelo Ministério do Interior, nunca tendo que se sobrepor a este, tendo este ministério lhe dando grande latitude de poderes e espaço de atuação. Alguns problemas existiram entre o Ministério do Interior e as pastas da Justiça e da Defesa Nacional, que queria deter a exclusividade dos serviços de informações, mas eram rapidamente atalhados por António de Oliveira Salazar.

A administração pública colaborou com a PIDE, no geral, e esta retribuía os serviços prestados, dando uma boa informação para o emprego de um professor, de

um médico ou de qualquer outro funcionário público. Com os elementos mais extremistas do regime e de extrema-direita, a PIDE teve um duplo papel de aproveitamento e de vigilância. Utilizava-os nas vigilâncias para que não atuassem contra o regime, sendo estas vigilâncias espalhadas pelos próprios elementos do regime estadonovista português, de forma a detectar os indícios de dissidência ou a deter os meios de chantagem.

A PVDE tinha a noção de uma polícia “preventiva”, no sentido de prender os habituais “contraventores” antes que estes passassem ao ato. Estas detenções eram ilimitadas e sem prazo até 1945, podendo tornar-se quase perpétua.

A lei que criou a PIDE em outubro de 1945, “limitava” a prisão a apenas três meses, sendo passível de prorrogação, por dois períodos de 45 dias cada.

A vida da PIDE/DGS fora marcada por uma primeira fase, de criação e de institucionalização, entre 1945 e 1953. Nos primeiros anos de sua existência, a PIDE adquiriu a possibilidade de aplicar “medidas de segurança, previstas na Constituição, para a defesa da sociedade e reabilitação dos delinquentes” aos condenados por crimes contra a segurança do Estado. Apesar da polícia prorrogar a pena, a decisão pertencia aos tribunais, na verdade a PIDE propunha a aplicação e a prorrogação, mas os tribunais raramente tomavam uma opção contrária.

A detenção política em Portugal combinou três lógicas: 1) a afirmação de autoridade com caráter dissuasivo, preventivo e de intimidação, usado para a população em geral, para não se meter em política; 2) de caráter corretivo, reservada aos que tinham sido transviados e no “susto” da prisão preventiva, ficavam vacinados; e, 3) de neutralização, onde o objetivo era retirar do espaço público, dirigentes e funcionários subversivos, comunistas de extrema-esquerda e de organizações de luta armada. Em suma, podemos dizer, que a durabilidade do regime se deu a uma combinação de dois fatores decisivos: 1) o sucesso da PIDE/DGS, e 2) o fato do regime ditatorial, nos momentos de crise ter conseguido a coesão das Forças Armadas em seu redor.

Referências bibliográficas

ÂNGELO, Fernando Cavaleiro. **Os Flechas: a tropa secreta da PIDE na Guerra de Angola.** Lisboa: Casa das Letras, 2017.

CAETANO, Marcello. **Minhas memórias de Salazar.** São Paulo: Record, 1974.

- CAETANO, Marcello. **Depoimento**. São Paulo: Record, 1974.
- CASTILHO, J. M. Tavares. **Marcello Caetano: uma biografia política**. Coimbra: Almedina, 2012.
- GALLAGHER, Tom. **Salazar: the dictator who refuses to die**. Londres: C. Hurst & Co., 2020.
- MADEIRA, João; PIMENTEL, Irene Flunser; FARINHA, Luís. **Vítimas de Salazar: Estado Novo e violência política**. 2^a edição. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2006.
- MENESES, Filipe Ribeiro de. **Salazar: biografia definitiva**. Tradução de Teresa Casal. São Paulo: Leya, 2011.
- NOGUEIRA, Franco. **Salazar**. 6 volumes.
- PIMENTEL, Irene Flunser. **A história da PIDE**. Lisboa: Clube de Leitores, 2007 (Col. Temas e Debates).
- PIMENTEL, Irene Flunser. **Inimigos de Salazar**. Lisboa: Clube do Autor, 2018.
- PIMENTEL, Irene Flunser. **O caso da PIDE/DGS**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2017.
- PIMENTEL, Irene Flunser. **Informadores da PIDE**. Lisboa: Círculo de Leitores, 2022.
- ROSAS, Fernando. **O Estado Novo nos anos trinta (1928-1938)**. Lisboa: Estampa, 1996.
- ROSAS, Fernando. **Portugal entre a paz e a guerra (1939-1945)**. Lisboa: Estampa, 1996.
- ROSAS, Fernando. **Salazar e os fascismos**. Lisboa: Tinta da China, 2019.
- ROSAS, Fernando. **Salazar e o poder: a arte de saber durar**. 2^a edição. Lisboa: Tinta da China, 2018.
- ROSAS, Fernando. **História de Portugal**, vol. VII, O Estado Novo (1926-1974). Lisboa: Estampa, 1998.
- SILVA, Paulo Marques da. **A PIDE: casos e processos**. Coimbra: Palimage, 2021.
- SILVA, Paulo Marques da. **Os informadores da PIDE: o Caso de Inácio**. Coimbra: Palimage, 2019.